



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 22 de Março de 2023 às 10:40 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-112023, Código de validação: E0F8C40C40.



Conselho Superior do Ministério Público

## COMUNICADO-CSMP - 112023

Código de validação: E0F8C40C40

### EXTRATO DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – DE 17.03.2023.

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 20ª Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2023, às 09 horas, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às nove horas.

Presidente: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, e Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa.

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau iniciou a Sessão.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue:

1. Leitura, discussão e Aprovação da ata da sessão ordinária do dia 03/03/2023. Aprovada, por decisão unânime;

A Secretária do Conselho, Conselheira Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro procedeu com as comunicações da Secretaria: informou que constava na pauta 3 editais de promoção para a entrância intermediária. No **Edital 06/2023** para a **Promotoria de Justiça de Colinas**, pelo critério de merecimento, se inscreveram dois Promotores de Justiça: Carlos Allan Costa Siqueira e Xilon de Souza Júnior. O primeiro quinto da entrância inicial é formado atualmente por 9 (nove), e que os dois Promotores de Justiça inscritos se encontravam no 3º quinto, ocupando a posição 19ª e 22ª, respectivamente. Informou, ainda, que nenhum deles é remanescente de lista de merecimento. No **Edital 07/2023** para a **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Bacabal**, pelo critério de merecimento, a Secretaria informou que desistiu da



### Conselho Superior do Ministério Público

promoção a **Promotora de Justiça Nadja Veloso Cerqueira**. Estando inscritos os Promotores de Justiça **Laura Amélia Barbosa, Carlos Allan Costa Siqueira, Xilon de Souza Júnior e Márcio Antônio Alves de Oliveira**. O primeiro quinto da entrância inicial é formado atualmente por 9 (nove). Nenhum inscrito se encontra no 1º quinto. Na posição 14ª, a Dra. Laura Amélia Barbosa se encontra no 2º quinto. Na posição 19ª e 22ª, o Dr. Carlos Allan Costa Siqueira e Dr. Xilon de Souza Júnior se encontram no 3º quinto. Na posição 28ª, o Dr. Márcio Antônio Alves de Oliveira se encontra no 4º quinto. Remanescente do **Edital 06/2023**, o Promotor de Justiça Xilon de Souza Júnior. No **Edital 10/2023** para a **2ª Promotoria de Justiça de Porto Franco**, pelo critério de antiguidade, a Secretaria informou que a Promotora de Justiça Nadja Veloso Cerqueira era a única candidata inscrita. A Secretaria informou, ainda, que ficaram desertos os editais de remoção para a 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia e para a Promotoria de Justiça de Penalva. A secretaria informou que foi concedida aposentadoria do Promotor de Justiça Lusival Santos Gaspar Dutra, ficando vaga a 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Grande Ilha.

#### a. COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PA. Conhecidos. Decisão Unânime.

1. OFC-PJVAG – 462023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000146-263/2020). 2. OFC-PJVAG – 452023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000126-263/2019). 3. OFC-PJVAG – 432023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000052-263/2018). 4. OFC-PJVAG – 442023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000072-263/2018). 5. OFC-PJVAG – 402023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000044-263/2018). 6. OFC-PJVAG – 422023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000051-263/2018). 7. OFC-PJVAG – 412023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000045-263/2018). 8. OFC-PJVAG – 392023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP: 000017-263/2021). 9. OFC-PJSVC – 422023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Vicente Ferrer. PA (SIMP 001734-509/2020). 10. Proc. 3287/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA 02/2022 (SIMP 001707-253/2020). 11. Proc. 3289/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 002571-259/2019). 12. Proc. 3351/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. PA 06/2021 (SIMP 000199-025/2021). 13. Proc. 3352/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. PA 23/2020 (SIMP 000219-025/2020). 14. Proc. 3354/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. PA 013/2020 (SIMP 572-044/2020). 15. Proc. 3355/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. PA 07/2022 (SIMP 000252-025/2022). 16. Proc. 3358/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (002218-276/2017). 17. Proc. 3368/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. PA 08/2022 (SIMP 000253-025/2022). 18. Proc. 3416/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. PA (SIMP 001257-068/2022). 19. Proc. 3418/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 000623-255/2022). 20. Proc. 3494/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA (001461-280/2019). 21. Proc. 3497/2023. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (001223-509/2022). 22. Proc. 3499/2023. 01ª



### Conselho Superior do Ministério Público

Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 710-281/2019). 23. Proc. 3517/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000586-266/2018). 24. Proc. 3557/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco. PA (000082-269/2023). 25. Proc. 3558/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA (SIMP 2266-272/2017). 26. Proc. 3559/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 284-257/2021). 27. Proc. 3565/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA (SIMP 2265-272/2017). 28. Proc. 3582/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA (000650-277/2022). 29. Proc. 3656/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs. PASS (000347-031/2020). 30. Proc. 3658/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão. PA (133-069/2022). 31. Proc. 3659/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (749-029/2022). 32. Proc. 3697/2023. 32ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (4º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PA 02/2021 (SIMP 002542-509/2019). 33. OFC-PJVAG – 682023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000464-263/2019). 34. OFC-PJVAG – 652023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000463-263/2018). 35. OFC-PJVAG – 642023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000460-263/2018). 36. OFC-PJVAG – 712023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000598-263/2017). 37. OFC-PJVAG – 722023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000716-263/2017). 38. OFC-PJVAG – 702023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000521-263/2017). 39. OFC-PJVAG – 732023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000721-263/2017). 40. OFC-PJVAG – 632023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP: 000458-263/2018). 41. OFC-PJVAG – 622023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000445-263/2019). 42. OFC-PJVAG – 612023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000429-263/2018). 43. OFC-PJVAG – 692023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000473-263/2019). 44. OFC-PJVAG – 602023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000427-263/2018). 45. OFC-PJVAG – 592023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000421-263/2020). 46. OFC-PJVAG – 582023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000416-263/2018). 47. OFC-PJVAG – 572023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000385-263/2018). 48. OFC-PJVAG – 512023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000207-263/2017). 49. OFC-PJVAG – 842023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000925-263/2017). 50. OFC-PJVAG – 522023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000238-263/2019). 51. OFC-PJVAG – 532023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000281-263/2018). 52. OFC-PJVAG – 552023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000309-263/2018). 53. OFC-PJVAG – 542023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000308-263/2018). 54. OFC-PJVAG – 562023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000310-263/2018). 55. OFC-PJVAG – 922023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 019122-500/2016). 56. OFC-PJVAG – 912023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 05787-500/2020). 57. OFC-PJVAG – 882023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000928-263/2017). 58. OFC-



### Conselho Superior do Ministério Público

PJVAG – 822023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000924-263/2017). 59. OFC-PJVAG – 892023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000929-263/2017). 60. OFC-PJVAG – 852023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000942-263/2017). 61. OFC-PJVAG – 902023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000962-263/2017). 62. OFC-PJVAG – 862023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000955-263/2017). 63. OFC-PJVAG – 832023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000924-263/2017). 64. OFC-PJVAG – 872023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000957-263/2017). 65. OFC-PJVAG – 812023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000894-263/2017). 66. OFC-PJVAG – 782023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000867-263/2017). 67. OFC-PJVAG – 802023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000892-263/2017). 68. OFC-PJVAG – 772023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000745-263/2017). 69. OFC-PJVAG – 762023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000738-263/2017). 70. Proc. 3773/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 003/2022 (SIMP 001044-254/2022). 71. Proc. 3776/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (00081-002/2023). 72. Proc. 3778/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú. PA 12/2022 (SIMP 002107-282/2022). 73. Proc. 3779/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (00800-276/2018). 74. Proc. 3805/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Azeitão. PA (SIMP 000030-064/2023). 75. Proc. 3810/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú. PA 17/2022 (SIMP 002200-282/2022). 76. Proc. 3811/2023. 04ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PA (SIMP 002042-506/2021). 77. Proc. 3864/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 000397-267/2022). 78. Proc. 3869/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 003083-255/2021). 79. Proc. 3871/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 000106-267/2023. 80. Proc. 3874/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 013/2020 (SIMP 865-267/2020). 81. Proc. 3880/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 001626-509/2021. 82. Proc. 3881/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 001605-257/2015. 83. Proc. 3899/2023. 08ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz. PA 05/2022 (SIMP 009933-253/2021). 84. OFC-PJVAG - 942023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000193-263/2018). 85. Proc. 3906/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. PA 003/2021 (SIMP 457-044/2020). 86. Proc. 3928/2023. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA 027508-500/2022. 87. Proc. 3947/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 2185-509/2019. 88. Proc. 3951/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000086-002/2023); PA (SIMP 000087-002/2023); PA (SIMP 000088-002/2023); PA (SIMP 000089-002/2023), PA (SIMP 000090-002/2023); PA (SIMP 000091-002/2023); PA (SIMP 000092-002/2023); PA (SIMP 000093-002/2023); PA (SIMP 000094-002/2023). 89. Proc. 3952/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA 002590-278/2019. 90. Proc. 3953/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha. PA (SIMP 000287-010/2018). 91. OFC-PJVAG – 952023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000122-263/2019). 92. Proc. 4051/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 22 de Março de 2023 às 10:40 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-112023, Código de Validação: E0F8C40C40.



### Conselho Superior do Ministério Público

Pedreiras. PA 000126-278/2023. 93. Proc. 4052/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara. PA 016/2017 (SIMP 000224-042/2018). 94. Proc. 4054/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA 146-002/2022. 95. Proc. 4063/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 003713-257/2021. 96. Proc. 4065/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA 00116-002/2023. 97. Proc. 4091/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA 12/2022 (SIMP 000264-253/2022). 98. Proc. 4127/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 1826-509/2019). 99. Proc. 4128/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 2456-276/2018). 100. OFC-1ªPJIMI – 1182023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002456-276/2018). 101. OFC-PJVAG – 992023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000648-263/2018). 102. OFC-1ªPJIMI – 1172023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 001826-509/2019). 103. OFC-PJVAG – 1012023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000649-263/2018). 104. OFC-PJVAG – 1002023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000669-263/2018). 105. Proc. 4144/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA 003/2018 (SIMP 000067-281/2018). 106. Proc. 4154/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 10/2023 (SIMP 036063-500/2022). 107. Proc. 4161/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 07/2023 (SIMP 035135-500/2022). 108. Proc. 4220/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Turiaçu. IC 03/2021 (SIMP 000626-047/2021). 109. Proc. 4221/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão. PA (SIMP 000106-013/2023). 110. Proc. 4223/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 2829-267/2022). 111. Proc. 4226/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 004/2020 (SIMP 590-267/2020). 112. Proc. 4230/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão. PA (SIMP: 000107-013/2023). 113. Proc. 4231/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000185-256/2020). 114. Proc. 4234/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro. PA 000751-054/2018. 115. Proc. 4235/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA 000648-280/2021. 116. Proc. 3523/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000868-263/2017).

### b. COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Conhecidos. Decisão Unânime.

117. Proc. 3290/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. ICP (001294-252/2019). 118. Proc. 3291/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (00024-029/2022). 119. Proc. 3374/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (000850-259/2018). 120. Proc. 3501/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. IC (SIMP 000343-281/2021). 121. Proc. 3506/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro. IC (SIMP 001261-054/2019). 122. Proc. 3507/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. IC (SIMP



### Conselho Superior do Ministério Público

001910-281/2019). 123. Proc. 3509/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro. IC 01/2019 (SIMP 001138-054/2018). 124. Proc. 3511/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca. IC (SIMP 000127-070/2019); IC (SIMP 000187-070/2019); IC (SIMP 000212-070/2018); IC (SIMP 000240-070/2018); IC (SIMP 0004758-253/2020); IC (SIMP 000908-509/2019); e dos PA (SIMP 0002048-509/2019); PA (SIMP 000851-509/2019); PA (SIMP 000324-070/2019) e PA (SIMP 000097-070/2021). 125. Proc. 3512/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 013/2019 (SIMP 789-267/2019). 126. Proc. 3515/2023. 18ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde. IC 26/2020 (SIMP 011934-500/2020). 127. Proc. 3591/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa. IC (SIMP 000115-261/2020). 128. Proc. 3657/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 006/2021 (SIMP 561-267/2021). 129. Proc. 3662/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 006/2022 (SIMP 3140-267/2021). 130. Proc. 3665/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA (SIMP 000034-283/2021). 131. OFC-35ªPJCRI MSLS-3P - 32023. 35ª Promotoria de Justiça Criminal - 3º Promotor de Justiça de Execuções Penais. PA 01/2015 (SIMP 006852-500/2023). 132. OFC-35ªPJCRI MSLS-3P - 92023. 35ª Promotoria de Justiça Criminal - 3º Promotor de Justiça de Execuções Penais. PA 01/2014 (SIMP 007176-500/2023). 133. OFC-35ªPJCRI MSLS-3P - 82023. 35ª Promotoria de Justiça Criminal - 3º Promotor de Justiça de Execuções Penais. IC 01/2015 (SIMP 007159-500/2023). 134. OFC 5ªPJCRI MSLS-3P - 72023. 35ª Promotoria de Justiça Criminal - 3º Promotor de Justiça de Execuções Penais. PA 03/2016 (SIMP 007105-500/2023). 135. OFC-35ªPJCRI MSLS-3P - 62023. 35ª Promotoria de Justiça Criminal - 3º Promotor de Justiça de Execuções Penais. PA 03/2013 (SIMP 006953-500/2023). 136. OFC-35ªPJCRI MSLS-3P - 42023. 35ª Promotoria de Justiça Criminal - 3º Promotor de Justiça de Execuções Penais. PA 01/2016 (SIMP 006928-500/2023). 137. Proc. 3782/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 004600-255/2021). 138. Proc. 3882/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú. IC 03/2021 (SIMP 000457-509/2020). 139. Proc. 3884/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. PA 001/2021 (SIMP 081-044/2021). 140. Proc. 3886/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. PA 008/2021 (SIMP 170-044/2021). 141. Proc. 3887/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. IC (SIMP 001345-509/2019). 142. Proc. 3890/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. PA 007/2021 (SIMP 271-044/2020). 143. Proc. 3892/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. PA 004/2021 (SIMP 310-044/2020). 144. Proc. 3895/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. PA 006/2021 (SIMP 458-044/2020). 145. Proc. 3907/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá. IC (SIMP 000709-285/2020). 146. Proc. 3908/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá. IC (SIMP 000773-285/2021). 147. Proc. 3912/2023. 07ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz. IC 013/2021 (SIMP 005372-253/2021). 148. Proc. 3954/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. IC 004/2022 (SIMP 023-509/2022). 149. Proc. 3955/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA 000490-259/2019. 150. Proc. 3956/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. PA 008/2021 (SIMP 604-509/2021). 151. Proc. 3960/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA (SIMP 000472-283/2022). 152. Proc. 3962/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. PA 002/2022 (SIMP 668-509/2021). 153. Proc. 4055/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca



### Conselho Superior do Ministério Público

de Açailândia. PA (SIMP 000430-255/2022). 154. Proc. 4057/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000317-259/2019). 155. Proc. 4058/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC 002131-259/2019. 156. Proc. 4060/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA (SIMP 002487-283/2019). 157. Proc. 061/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 003492-257/2019. 158. Proc. 4129/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC 000933-259/2019. 159. Proc. 4143/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 011/2019 (SIMP 785-267/2019). 160. Proc. 4239/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. IC 052/2015 (SIMP 001-044/2018). 161. Proc. 4240/2023. 01ª Promotorias de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA 000303-277/2019. 162. Proc. 4242/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. IC 001/2020 (SIMP 694-044/2019). 163. Proc. 4246/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. IC 010/2017 (SIMP 205-044/2018). 164. Proc. 4247/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. IC 006/2018 (SIMP 033-044/2018). 165. Proc. 4250/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. IC 012/2017 (SIMP 209-044/2022). 166. Proc. 4258/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 000748-276/2019). 167. Proc. 4286/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. IC (SIMP 001728-509/2019).

#### **c. COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUERITO CIVIL. Conhecidos. Decisão Unânime.**

168. Proc. 3377/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. IC (SIMP 020429-500/2021). 169. Proc. 3488/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 000120-276/2021) em PASS. 170. Proc. 3492/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF (SIMP 002344-509/2022). 171. Proc. 3780/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 11/2022 (SIMP 027103-500/2021). 172. Proc. 3973/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF 39/2019 (SIMP 001654-276/2019). 173. Proc. 3976/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. NF (SIMP 1101-268/2021). 174. Proc. 4009/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 011997-500/2020).

#### **d. COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. Conhecidos. Decisão Unânime.**

175. PORTARIA-2ªPJVIA – 22023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA 02/2023. 176. PORTARIA-2ªPJVIA – 12023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA 01/2023. 177. Proc. 3478/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (000156-276/2023). 178. OFC-1ªPJCOR – 252023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá. IC (000325-509/2022). 179. OFC-1ªPJCOR – 312023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá. IC (000950-285/2022). 180. OFC-1ªPJCOR – 272023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá. IC (000486-285/2022). 181. OFC-4ªPJETIM - 1822023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA 001452-252/2023. 182. PORTARIA-PJJOS - 122023. Promotoria de Justiça da



### Conselho Superior do Ministério Público

Comarca de Joselândia. PA 08/2023. 183. PORTARIA-PJJOS - 132023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA 09/2023. 184. OFC-1ªPJIMI – 1162023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 1500-509/2021). 185. Proc. 4263/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 001514-509/2020). 186. Proc. 4274/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002621-509/2019). 187. OFC-33ªPJESPSLS - 412023. 33ª Promotoria de Justiça Especializada. 188. (5º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PP 024445-500/2022. 189. Proc. 3794/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000094-002/2023). 190. Proc. 3793/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000093-002/2023). 191. Proc. 3792/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000092-002/2023). 192. Proc. 3791/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000089-002/2023). 193. Proc. 3790/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000090-002/2023). 194. Proc. 3789/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000088-002/2023). 195. Proc. 3788/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000091-002/2023). 196. Proc. 3787/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000087-002/2023). 197. Proc. 3274/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 448/2023 (SIMP 001926-509/2022).

#### e. REMOÇÃO (Entrância Intermediária)

1. Edital 01/2023 (Proc. 919/2023). 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra (2ª Remoção). Critério: Antiguidade. Relatora: Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa. **Aprovada a Remoção pelo Critério de Antiguidade do Promotor de Justiça Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra. Decisão Unânime. Obtenção de 7 (sete) votos.** Promotores de Justiça inscritos: 1. Thiago Lima Aguiar, posição 96ª (Zé Doca - 2ª PJ) (DESISTÊNCIA; Proc. 2177/2023). 2. Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira, posição 97ª (Grajaú - 2ª PJ). 3. Felipe Boghossian Soares da Rocha, posição 103ª (Balsas – 4ª PJ). 4. Francisco Hélio Porto Carvalho, posição 111ª (PJ Maracaçumé). 5. Fabiana Santalúcia Fernandes, posição 113ª (Açailândia - 1ª PJ Criminal).
2. Edital 02/2023 (Proc. 930/2023) 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia (2ª Remoção). Critério: Antiguidade. Edital deserto. Promotores de Justiça inscritos: 1. Tiago Quintanilha Nogueira, posição 102ª (Açailândia – 2ª PJ Cível) (DESISTÊNCIA; Proc 1658/2023). 2. Felipe Boghossian Soares da Rocha, posição 103ª (Balsas – 4ª PJ). (DESISTÊNCIA; Proc 2287/2023). **Os dois candidatos inscritos desistiram. Edital Deserto.**





### Conselho Superior do Ministério Público

3. Edital 03/2023 (Proc. 932/2023). 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz. (2ª Remoção). Critério: Antiguidade. Relator: Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau. **Aprovada a Remoção pelo Critério de Antiguidade do Promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz. Decisão Unânime. Obtenção de 7 (sete) votos.** Promotores de Justiça inscritos: 1. Lindemberg do Nascimento M. Vieira, posição 73ª (Pedreiras - 3ª PJ). (DESISTÊNCIA; Proc 2879/2023). 2. Carlos Augusto Ribeiro Barbosa, posição 83ª (Imperatriz - 7ª PJ Criminal). 3. Paulo Roberto da Costa Castilho, posição 87ª (Estreito - 1ª PJ). (DESISTÊNCIA; Proc 1657/2023). 4. Cristiane dos Santos Donatini, posição 94ª (Açailândia - 1ª PJ Cível). (DESISTÊNCIA; Proc. 1812/2023). 5. Felipe Boghossian Soares da Rocha, posição 103ª (Balsas - 4ª PJ). 6. Fabiana Santalúcia Fernandes, posição 113ª (Açailândia - 1ª PJ Criminal).

4. Edital 09/2023 (Proc. 2081/2023). 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito (1ª Remoção). Critério: Antiguidade. Relatora: Conselheira Lize de Maria Brandão de Sá Costa. **Aprovada a Remoção pelo Critério de Antiguidade do Promotor de Justiça Paulo Roberto da Costa Castilho para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. Decisão Unânime. Obtenção de 7 (sete) votos.** Promotores de Justiça inscritos: 1. Paulo Roberto da Costa Castilho, posição 87ª (Estreito - 1ª PJ).

#### f. REMOÇÃO (Entrância Inicial)

5. Edital 05/2023 (Proc. 941/2023). Promotoria de Justiça da Comarca de Penalva (2ª Remoção). Critério: Antiguidade. Edital deserto. Não houve Promotores de Justiça inscritos.

#### g. PROMOÇÃO (Entrância Intermediária)

6. Edital 06/2023 (Proc. 945/2023). Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas (Promoção - Critério: Merecimento). Relatora: Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro. Promotores de Justiça inscritos: 1. Carlos Allan Costa Siqueira, posição 19ª (PJ Passagem Franca). 2. Xilon de Souza Júnior, posição 22ª (PJ Gov. Eugênio Barros).

A votação ocorreu da seguinte forma:

- Conselheira Lize de Maria Brandão de Sá Costa votou no Promotor de Justiça, Carlos Allan Costa Siqueira;
- Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato votou nos Promotores de Justiça Carlos Allan Costa Siqueira e Xilon de Souza Júnior;
- Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa votou no Promotor de Justiça Carlos Allan Costa Siqueira;
- Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou nos Promotores de Justiça Carlos Allan Costa Siqueira e Xilon de Souza Júnior;



### Conselho Superior do Ministério Público

- Conselheira Regina Maria da Costa Leite votou no Promotor de Justiça Carlos Allan Costa Siqueira;
- Conselheira Themis Maria Pacheco de Carvalho votou nos Promotores de Justiça Carlos Allan Costa Siqueira e Xilon de Souza Júnior;
- Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau votou Promotores de Justiça Carlos Allan Costa Siqueira e Xilon de Souza Júnior;

Integraram a lista tríplice os seguintes Promotores de Justiça:

- 1) Carlos Allan Costa Siqueira – **7 votos**;
- 2) Xilon de Souza Júnior – **4 votos**;

**Promovido, por merecimento, o Promotor de Justiça CARLOS ALLAN DA COSTA SIQUEIRA,** para a Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas. Remanescentes do Edital 06/2023, o Promotor de Justiça Xilon de Souza Júnior.

7. Edital 07/2023 (Proc. 950/2023). 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco (Promoção - Critério: Antiguidade). Edital deserto. Não houve Promotores de Justiça inscritos.

8. Edital 08/2023 (Proc. 951/2023). 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Bacabal (Promoção - Critério: Merecimento). Relatora: Conselheira Regina Maria da Costa Leite. Promotores de Justiça inscritos: 1. Nadja Veloso Cerqueira, posição 1ª (Paço do Lumiar - 4ª PJ). (DESISTÊNCIA; Proc 2878/2023). 2. Laura Amélia Barbosa, posição 14ª (PJ São Bento). 3. Carlos Allan Costa Siqueira, posição 19ª (PJ Passagem Franca). 4. Xilon de Souza Júnior, posição 22ª (PJ Gov. Eugênio Barros). 5. Márcio Antônio Alves de Oliveira, posição 28ª (PJ Cantanhede).

O procedimento iniciou-se com a votação, em primeiro escrutínio, no Promotor de Justiça remanescente **Xilon de Souza Júnior**, que recebeu 7 (sete) votos dos respectivos Conselheiros: Lize de Maria Brandão de Sá Costa, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Mariléa Campos dos Santos Costa, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Regina Maria da Costa Leite, Themis Maria Pacheco de Carvalho e Eduardo Jorge Hiluy Nicolau.

A votação em segundo escrutínio ocorreu da seguinte forma:

- Conselheira Lize de Maria Brandão de Sá Costa votou nos Promotores de Justiça, Laura Amélia Barbosa e Márcio Antonio Alves de Oliveira;
- Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato votou nos Promotores de Justiça Laura Amélia Barbosa e Márcio Antonio Alves de Oliveira;
- Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa votou nos Promotores de Justiça Laura Amélia Barbosa e Márcio Antonio Alves de Oliveira;
- Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou nos Promotores de Justiça Laura Amélia Barbosa e Márcio Antonio Alves de Oliveira;



### Conselho Superior do Ministério Público

- Conselheira Regina Maria da Costa Leite votou nos Promotores de Justiça Laura Amélia Barbosa e Márcio Antonio Alves de Oliveira;
  - Conselheira Themis Maria Pacheco de Carvalho votou na Promotora de Justiça Laura Amélia Barbosa;
  - Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau votou Promotores de Justiça Laura Amélia Barbosa e Márcio Antonio Alves de Oliveira;
- Integraram a lista tríplice os seguintes Promotores de Justiça:

- 1) Laura Amélia Barbosa – **7 votos**;
- 2) Xilon de Souza Júnior – **7 votos**;
- 3) Márcio Antônio Alves de Oliveira – **6 votos**.

**Promovido, por merecimento, a Promotora de Justiça LAURA AMÉLIA BARBOSA**, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Bacabal, por ela ser a única integrante do segundo quinto e ser mais antiga. Remanescentes do Edital 08/2023, os Promotores de Justiça Xilon de Souza Júnior e Márcio Antônio Alves de Oliveira.

9. Edital 10/2023 (Proc. 2514/2023). 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco (Promoção - Critério: Antiquidade). Relator: Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau. **Aprovada a Promoção pelo Critério de Antiquidade da Promotora de Justiça Nadja Veloso Cerqueira para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco. Decisão Unânime.** Promotor de Justiça inscrito: 1. Nadja Veloso Cerqueira, posição 1ª (Paço do Lumiar - 4ª PJ).

### h. PROCESSOS PARA JULGAMENTO

#### CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

1. Proc. SIMP nº 626-259/2021 (eletrônico). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no Processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2021, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção, ampliação e disponibilização de acesso à internet, em Codó/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 000626-259/2021, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, QUE TINHA COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A INTERNET E INTRANET EM 'FIBRA ÓTICA' E 'RÁDIO', PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO. CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE ILICITUDE A INVESTIGAR. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE



Conselho Superior do Ministério Público

ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

2. Proc. SIMP nº 46-075/2021 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça de Timbiras/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: Apurar notícia de irregularidade na licitação Tomada de Preços nº 001/2021, para contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva no município de Timbiras/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 000046-075/2021, INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO. UTILIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A CONTURBAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

3. Proc. SIMP nº 20394-500/2021 (eletrônico). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda/MA. Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo. Assunto: Apurar supostas irregularidades no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 013/2020, cujo objetivo foi contratação de empresa para reforma na Policlínica de Barra do Corda/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP 020394-500/2021, INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, SOB O Nº 013/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA GLOBAL, CUJÓ OBJETO FOI A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA POLICLÍNICA NESTE MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 436.735,01 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E UM CENTAVOS), CUJA CONTRATADA FOI A EMPRESA FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº 15.796.085/0001- 33, COM O VALOR DE R\$ 435.056,41 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), CONFORME CONTRATO Nº 307/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA/MA, NO EXERCÍCIO DE 2020. PARECER TÉCNICO Nº 365/2022-ASSTEC. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS IRREGULARIDADES/INCONSISTÊNCIAS. DOLO NÃO CONFIGURADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

4. Proc. SIMP nº 1364-269/2018 (eletrônico). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Franco/MA. Promotor de Justiça: Eduardo André de Aguiar Lopes. Assunto: Apurar representações oriundas da 2ª Promotoria de Justiça e do Juízo da 2ª Vara, ambos da comarca, em razão de não responder às requisições emanadas da Promotoria de Justiça e Poder Judiciário. INQUÉRITO CIVIL SIMP: 1364-269/2018, INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO EX-DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO FRANCO, SR. CHARLES GOMES DA SILVA. REQUISIÇÕES EMANADAS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA E PODER JUDICIÁRIO NÃO RESPONDIDAS. MANDADOS DE PRISÃO CIVIL DE DEVEDORES DE ALIMENTOS NÃO CUMPRIDOS. INEXISTÊNCIA DE CARCERAGEM ADEQUADA. DELEGADO DE POLÍCIA FOI DESIDIOSO NA CONCLUSÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS DE RÉUS PRESOS. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VEÍCULOS PELO DELEGADO DE POLÍCIA E POR



### Conselho Superior do Ministério Público

SERVIDORES LOTADOS NA DEPOL. FECHAMENTO DA DEPOL EM HORÁRIOS DE EXPEDIENTES. PAGAMENTO INDEVIDO DE FIANÇA AO SERVIDOR DA DEPOL. DELEGACIA DE CRIME FUNCIONAIS – DICRIF INSTAUROU O IP Nº 021/2019 – 1ª DICRIF/SECCOR, QUE CONCLUIU PELO INDICIAMENTO DE PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS E GILCA MARTINS CIRQUEIRA E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO CORREICIONAL EM FACE DO DELGADO DE POLÍCIA CHARLES GOMES DA SILVA. NOTIFICAÇÃO DO DELEGADO DE POLÍCIA PARA INFORMAR SE PRETENDIA FIRMAR ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, NÃO TENDO APRESENTADO MANIFESTAÇÃO ATÉ O MOMENTO. PRESCRIÇÃO. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO MAIS PERSISTEM ANTE A REVOGAÇÃO DO ART. 11, II DA LIA PELA LEI Nº 14.320/2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

5. Proc. SIMP nº 198-507/2015 (1 volume). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Assunto: Apurar notícia de que uma creche está sendo construída no conjunto Habtar e que a fossa que atenderá o local está sendo concebida muito próxima ao poço que abastece o Conjunto Abdalla II. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000198-507/2015. APURAR NOTÍCIA DE QUE UMA CRECHE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NO CONJUNTO HABTAR E QUE A FOSSA QUE ATENDERÁ O LOCAL ESTÁ SENDO CONCEBIDA MUITO PRÓXIMA AO POÇO QUE ABASTECE O CONJUNTO ABDALLA II. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OBRA PARALISADA. AUSÊNCIA DE CONSTRUÇÃO DE FOSSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

6. Proc. SIMP nº 706-266/2017 (1 volume). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Viana/MA. Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: Acompanhar as obras realizadas na comarca de Viana/MA e resultantes do edital nº 30/2017 – CSL/SINFRA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000706-266/2017. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR AS OBRAS REALIZADAS NA COMARCA DE VIANA/MA E RESULTANTES DO EDITAL Nº 30/2017 – CSL/SINFRA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA RODOVIA MA 401, TRECHO VITÓRIA DO MEARIM-TRÊS MÁRIAS/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP E ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

7. Proc. SIMP nº 1019-034/2018 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa, demais infrações e crimes correlatos em



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 22 de Março de 2023 às 10:40 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: COMUNICADO-CSMP-112023, Código de Validação: E0F8C40C40.**



### Conselho Superior do Ministério Público

relação a representação contra José Nilton Marreiros Ferraz e Regivan Santos Costa, referentes as dívidas aproximadas de 14 milhões de reais supostamente originados por repasses à menor da contribuição patronal, auxílio-doença, resgates junto ao banco do Nordeste, gastos a excedentes e desvios de cheque emitidos para pagar dívidas da prefeitura, no período de 2005 a 2012. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001019-034/2018. INSTAURADO PARA APURAR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DEMAIS INFRAÇÕES E CRIMES CORRELATOS REFERENTES AS DÍVIDAS APROXIMADAS DE 14 MILHÕES DE REAIS SUPOSTAMENTE ORIGINADOS POR REPASSES À MENOR DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, AUXÍLIO-DOENÇA, RESGATES JUNTO AO BANCO DO NORDESTE, GASTOS A EXCEDENTES E DESVIOS DE CHEQUE EMITIDOS PARA PAGAR DÍVIDAS DA PREFEITURA, NO PERÍODO DE 2005 A 2012. ATO DE IMPROBIDADE. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP E ART. 23 DA LEI NO 8.429/92. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

8. Proc. SIMP nº 1174-507/2018 (1 volume). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Assunto: Apurar que na 'Vila do Povo', Paço do Lumiar/MA, não há abastecimento público de água, mas apenas abastecimento por particulares que possuem alguns poços particulares. INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2018. SIMP 001174- 507/2018. INSTAURADO PARA APURAR QUE NA 'VILA DO POVO', PAÇO DO LUMIAR/MA, NÃO HÁ ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, MAS APENAS ABASTECIMENTO POR PARTICULARES QUE POSSUEM ALGUNS POÇOS PARTICULARES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP E ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

9. Proc. SIMP nº 6696-500/2022 (1 volume). Origem: 24ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Capital/MA. Promotor de Justiça: José Cláudio Almada Lima Cabral Marques. Assunto: Apurar Investigação Ministerial inaugurada a partir do Ofício nº 42022 (OFC-18PJC-5PIC – 42022), de lavra da 18ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís, informando a existência de diversos processos que se encontram inconclusos, permanecendo sem movimentação por demasiado tempo e com diversas concessões de dilação de prazo. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 07/2022 (SIMP Nº 006696-500/2022). INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL. PROCESSOS INCONCLUSOS, PERMANECENDO SEM MOVIMENTAÇÃO POR DEMASIADO TEMPO E COM DIVERSAS CONCESSÕES DE DILAÇÃO DE PRAZO. FALTA DE JUSTA CAUSA. AUSÊNCIA IRREGULARIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP E NO ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

10. Proc. SIMP nº 10780-253/2021 (eletrônico). Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa. Assunto: Apurar hipótese de ato de improbidade administrativa atribuída a policiais militares em situação de



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 22 de Março de 2023 às 10:40 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-112023, Código de Validação: E0F8C40C40.



### Conselho Superior do Ministério Público

atividade na cidade de Imperatriz/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP 010780-253/2021. INSTAURADO PARA APURAR HIPÓTESE DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDA A POLICIAIS MILITARES EM SITUAÇÃO DE ATIVIDADE NA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP E NO ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

### DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

11. Proc. SIMP nº 409-282/2021 (eletrônico). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Grajaú/MA. Promotor de Justiça: Raphael Bruno Aragão Pereira de Oliveira. Assunto: Apurar situação de apontada exploração e supressão de vegetação ilícitas em área de reserva legal no bojo, inicialmente, do projeto do Assentamento Sobradinho, envolvendo as seguintes associações: Formosa da Rio Corda, Pontal, Mamui, Sobradinho e Buritirana. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP: 000409- 282/2021. INSTAURADO PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO DE APONTADA EXPLORAÇÃO E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ILÍCITAS EM ÁREA DE RESERVA LEGAL. APURAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

### CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

12. Proc. SIMP nº 1591-509/2021 (eletrônico). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São José de Ribamar/MA. Promotora de Justiça: Sílvia Menezes de Miranda. Assunto: Apurar possíveis falhas administrativas na marcação de exames laboratoriais na Unidade Básica de Saúde do Jardim Tropical I, em virtude da ausência de cronograma estabelecido disponibilizado a população ribamarense. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS FALHAS ADMINISTRATIVAS NA MARCAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM TROPICAL I, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE CRONOGRAMA ESTABELECIDO DISPONIBILIZADO À POPULAÇÃO RIBAMARENSE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23 DO CNMP E ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 – CPMP/MA. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

13. Proc. SIMP nº 2380-509/2021 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão/MA. Promotor de Justiça: Adoniran Souza Guimarães. Assunto: Apurar irregularidades em processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE



### Conselho Superior do Ministério Público

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

14. Proc. SIMP nº 9543-500/2015 (1 volume). Origem: 32ª PJE – 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade da Capital/MA. Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, pelo Município de São Luís/MA, durante o período de 01 de janeiro de 2009 a 30 de setembro de 2012. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, DURANTE O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2009 A 30 DE SETEMBRO DE 2012. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

15. Proc. SIMP nº 019292-500/2020 (1 volume). Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: Apurar a cobrança de taxa ilegal nas feiras de São Luís/MA, por parte do sr. Róbson Martins Ferreira. INQUÉRITO CIVIL Nº 019292-500/2020 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A COBRANÇA DE TAXA ILEGAL NAS FEIRAS DE SÃO LUÍS/MA, POR PARTE DO SR. RÓBSON MARTINS FERREIRA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

### CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

16. Proc. SIMP nº 446-253/2023 (eletrônico). Origem: 6ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça Militar/MA. Promotor de Justiça: Clodomir Bandeira Lima Neto. Assunto: Apurar suposta prática de abusos praticados por policiais militares em desfavor de Alexandre Santiago. NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000446-253/2023. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSOS PRATICADOS POR POLICIAIS MILITARES EM DESFAVOR DE ALEXANDRE SANTIAGO. O PROCEDIMENTO EM ANÁLISE FOI INSTAURADO COM O ESCOPO DE AVERIGUAR HIPÓTESE DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DERIVADA DA CONDUTA DE POLICIAIS MILITARES EM ATIVIDADE, RELATIVA À PRISÃO EM FLAGRANTE DE ALEXANDRE SANTIAGO, NO DIA 04/08/2021, POR VOLTA DAS 16:40 H, NA RUA SÁLVIO DINO, Nº 613, VILA REDENÇÃO II, NESTA CIDADE. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS





### Conselho Superior do Ministério Público

NOTICIADOS, CONSTATADA A REGULARIDADE DA PERFORMANCE FUNCIONAL EM COMENTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, QUE DEMANDA ILEGALIDADE FUNCIONAL QUALIFICADA PARA SUA CONFIGURAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

17. Proc. SIMP nº 490-266/2017 (1 volume). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Viana/MA. Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: Verificar o respeito do Município de Viana e de seu gestor aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, no que toca à publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000490-266/2017. INSTAURADO A FIM “VERIFICAR O RESPEITO DO MUNICÍPIO DE VIANA E DE SEU GESTOR AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA”, NO QUE TOCA À PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E COMPULSANDO OS AUTOS, TEM-SE QUE O FATO APURADO NÃO CONSEGUIU OBTER A CLAREZA NECESSÁRIA PARA MOTIVAR O AJUIZAMENTO DE QUALQUER AÇÃO JUDICIAL. O INQUÉRITO CIVIL PRECISA TER COMO FATO MOTIVADOR DA SUA INSTAURAÇÃO A PRÁTICA DE ATOS ILEGAIS, IRREGULARES, INCONSTITUCIONAIS, NADA FORA CONSTATADO DE FORMA A PROVAR UMA AÇÃO OU OMISSÃO DOLOSA DO GESTOR PÚBLICO QUE ATENTE CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSTITUINDO ASSIM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, MOTIVO PELO QUAL MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, UMA VEZ QUE RESTOU EXAURIDO O OBJETIVO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

18. Proc. SIMP nº 861-507/2014 (6 volumes). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Assunto: Apurar parcelamento irregular do solo, decorrente do empreendimento denominado TERRAS ALPHAVILLE MARANHÃO, da incorporadora Rancho do Paço SPE Ltda, descrito como empreendimento a ser implantado sob regime de condomínio especial, dividido em unidades autônomas (lotes urbanizados) e regido pela Lei nº 4.591/64 e pelo Código Civil. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000861-507/2014. INSTAURADO PARA APURAR PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO, DECORRENTE DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO TERRAS ALPHAVILLE MARANHÃO, DA INCORPORADORA RANCHO DO PAÇO SPE LTDA, DESCRITO COMO EMPREENDIMENTO A SER IMPLANTADO SOB REGIME DE CONDOMÍNIO ESPECIAL, DIVIDIDO EM UNIDADES AUTÔNOMAS (LOTES URBANIZADOS) E REGIDO PELA LEI nº 4.591/64 E PELO CÓDIGO CIVIL. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E NÃO SE CONFIRMANDO O PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO, OBJETO INICIAL DA INVESTIGAÇÃO, PORQUANTO NÃO IMPLEMENTADO O EMPREENDIMENTO TERRAS ALPHAVILLE ARAÇAGY NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO



Conselho Superior do Ministério Público

LUMIAR, RAZÃO PELA QUAL MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

19. Proc. SIMP nº 914-509/2020 (eletrônico). Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão. Assunto: Apurar ocorrência de hipótese de ato de improbidade administrativa, deflagrada a partir de denúncia anônima, direcionada à servidora pública EDILENE SIPAÚBA VIEIRA, decorrente de cenário de acumulação dos cargos públicos de Auxiliar Judiciário do Tribunal de Justiça do Maranhão e Professor Nível I (C) do município de Davinópolis – MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000914-509/2020. INSTAURADO PARA AVERIGUAR OCORRÊNCIA DE HIPÓTESE DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DEFLAGRADA A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA, DIRECIONADA À SERVIDORA PÚBLICA EDILENE SIPAÚBA VIEIRA, DECORRENTE DE CENÁRIO DE ACUMULAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E PROFESSOR NÍVEL I (C) DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E COMPULSANDO OS AUTOS, NÃO SE VISLUMBROU INCIDÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA CONDUTA DA REPRESENTADA, RESTANDO AOS ENTES PÚBLICOS AOS QUAIS SE VINCULAM OS SOBREDITOS VÍNCULOS FUNCIONAIS A POSSIBILIDADE DE RESTRINGIR A ACUMULAÇÃO EM DESTAQUE DEVIDO A POSSÍVEL INCONSTITUCIONALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

20. Proc. SIMP nº 1594-034/2018 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar funcionamento irregular de empresas e estabelecimentos farmacêuticos, nas prefeituras de Nova Olinda, Presidente Médici e Nova Olinda do Maranhão, bem como demais estabelecimentos privados do Município de Santa Luzia do Paruá/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2019 SIMP Nº 001594-034/2018. INSTAURADO PARA APURAR O FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS, NAS PREFEITURAS DE NOVA OLINDA, PRESIDENTE MÉDICI E NOVA OLINDA DO MARANHÃO, BEM COMO DEMAIS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, VERIFICANDO-SE, POR OFÍCIO FOI REQUISITADO AO CRF/MA E AOS ESTABELECIMENTOS PARA APRESENTAREM DOCUMENTOS E POSSÍVEIS JUSTIFICATIVAS. OS DOCUMENTOS FORAM ENVIADOS AO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA PARA AVERIGUAR E INFORMAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. ADEMAIS, POR SER ROTINEIRA A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA COMARCA, TÃO LOGO OCORRAM NOVAS INFORMAÇÕES SOBRE O CASO, É POSSÍVEL A INAUGURAÇÃO DE UM NOVO PROCEDIMENTO, NÃO HAVENDO JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**



### Conselho Superior do Ministério Público

21. Proc. SIMP nº 1086-262/2020 (eletrônico). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha/MA. Promotora de Justiça: Samira Mercês dos Santos. Assunto: Apurar irregularidades no pagamento do contrato 133/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha e a empresa Melonio e Silva Ltda., para o fornecimento de livros para educação infantil. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001086-262/2020. INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DO CONTRATO 133/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA E A EMPRESA MELONIO E SILVA LTDA., PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, TENDO COMO INVESTIGADOS O GESTOR MUNICIPAL MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES E A EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VANIA CRISTINA LOPES DE SOUSA E COMO RECLAMANTE O REPRESENTANTE DA EMPRESA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, VERIFICANDO JÁ TER HAVIDO A INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA E NÃO HAVENDO PROVA DE ILÍCITOS CIVIS E PENAS NOS DEMAIS FATOS, NÃO HÁ RAZÃO PARA QUE HAJA A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

22. Proc. SIMP nº 3315-278/2018 (eletrônico). Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA. Promotor de Justiça: Gabriel Sodré Gonçalves. Assunto: Apurar representação formulada pelo Sr. Francisco Antônio do Nascimento Moura noticiando supostas irregularidades na implantação de um loteamento na região do Sítio Belém, Bairro Engenho, Cidade de Pedreiras/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003315-278/2018. INSTAURADO POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SR. FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO MOURA NOTICIANDO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO NA REGIÃO DO SÍTIO BELÉM, BAIRRO ENGENHO, CIDADE DE PEDREIRAS. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, VERIFICANDO-SE, ASSIM, E, APÓS CONSTATAÇÕES, DO RELATÓRIO INDICANDO QUE NO EMPREENDIMENTO HOUVE ALTERAÇÕES COM AUTORIZAÇÃO DO SETOR AMBIENTAL DO MUNICÍPIO E AFIRMANDO NÃO TER SIDO CONSTATADO ILÍCITO AMBIENTAL, TENDO A SEMA DE PEDREIRAS INFORMADO QUE O EMPREENDEDOR ESTAVA OBEDECENDO AS ETAPAS PREVISTAS NA LEI Nº 6.766/1979 PARA FINS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, INEXISTINDO COMPROVAÇÃO DE CONDUTA LESIVA AO MEIO AMBIENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

### CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

23. Processo Administrativo - DIGIDOC nº. 2862/2023. Requerente: Promotor de Justiça José Augusto Cutrim Gomes. Assunto: Pedido de Afastamento mestrado interdisciplinar em Sociedade e Cultura, da Universidade Federal do Maranhão, com o afastamento das funções somente no período das aulas presenciais, de 20 de março a 20 de junho de 2023. EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - DIGIDOC Nº. 2862/2023. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA FREQUENTAR O CURSO DE MESTRADO



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 22 de Março de 2023 às 10:40 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-112023, Código de Validação: E0F8C40C40.



### Conselho Superior do Ministério Público

INTERDISCIPLINAR EM CULTURA E SOCIEDADE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA). PRESENTES OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 128 DO CNMP. PREENCHIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS DA RESOLUÇÃO Nº. 07/2004-CSMP. CONFORME PARECER FAVORÁVEL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MA. DEFERIMENTO DO PEDIDO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. **DEFERIMENTO DO PEDIDO. AUTORIZAÇÃO PELO CSMP. DECISÃO UNÂNIME.**

24. Proc. SIMP nº 75-065/2021 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça de Loreto/MA. Promotora de Justiça: Hortensia Fernandes Cavalcanti. Assunto: Apurar a legalidade do procedimento de Dispensa da Licitação nº 0001/2017, realizado entre a Câmara Municipal de Loreto e a Empresa SIGANET TECNOLOGIA CNPJ 13.372.616/0001 para a criação e manutenção do site da Câmara e do Portal de Transparência. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000075-065/2021. APURAR A LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 0001/2017, REALIZADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO E A EMPRESA SIGANET TECNOLOGIA CNPJ 13.372.616/0001 PARA A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA E DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

25. Proc. SIMP nº 204-277/2020 (eletrônico). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire/MA. Promotor de Justiça: Fábio Murilo da Silva Portela. Assunto: Apurar a denúncia feita pelo Sr. Antônio Francisco Pacheco Silva, vulgo "NINA" que informou pelas redes sociais a suposta ausência de profissionais da área de Saúde, na Unidade Básica de Saúde "Miguel Costa e Silva" no Município de Altamira do Maranhão/MA. INQUÉRITO CIVIL - SIMP 000204-277/2020. APURAR A DENÚNCIA FEITA PELO SR. ANTÔNIO FRANCISCO PACHECO SILVA, VULGO "NINA" QUE INFORMOU PELAS REDES SOCIAIS A SUPOSTA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MIGUEL COSTA E SILVA" NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DESTE INQUÉRITO CIVIL OU INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

26. Proc. SIMP nº 450-254/2019 (eletrônico). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA. Promotor de Justiça: Francisco de Assis da Silva Júnior. Assunto: Apurar as supostas irregularidades nos procedimentos licitatórios na Dispensa de Licitação de Nº 07/2015; Nº 012/2015; Nº 26/2015; Nº 36/2015 e Nº 57/2015 celebrada entre a Empresa J. N. ARAÚJO SILVA e a Prefeitura de São João do Sóter/MA, fatos ocorridos em setembro e outubro de 2015. INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 000450-254/2019. APURAR AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 07/2015; Nº 012/2015; Nº 26/2015; Nº 36/2015 E Nº 57/2015



### Conselho Superior do Ministério Público

CELEBRADA ENTRE A EMPRESA J. N. ARAÚJO SILVA E A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, FATOS OCORRIDOS EM SETEMBRO E OUTUBRO DE 2015. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELOS GESTORES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTES INQUÉRITOS CIVIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

27. Proc. SIMP nº 1032-509/2021 (eletrônico). Origem: 30ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade da Capital/MA. Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal. Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pela Universidade Estadual do Maranhão. NOTÍCIA DE FATO SIMP. Nº 001032-509/2021. APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO. FOI AJUIZADA UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PROCESSO Nº 0839426. 66.2019.8.10.0001) PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS, EM DESFAVOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO. PROCESSO QUE TRAMITOU NA VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DA JUSTIÇA ESTADUAL. SENTENÇA FOI DESFAVORÁVEL AO REQUERENTE E SE ENCONTRA EM GRAU DE RECURSO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTES INQUÉRITOS CIVIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

28. Proc. SIMP nº 393-264/2019 (eletrônico). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões/MA. Promotor de Justiça: John Derrick Barбора Braúna. Assunto: Apurar se o fato do município de Araiões/MA, não ter pago o acréscimo de férias de 2019 dos professores da rede municipal dentro do prazo legal se constituiria em ato improprio praticado pelo ex-prefeito Cristino Gonçalves de Araújo. INQUÉRITO CIVIL SIMP. Nº 000393-264/2019. APURAR SE O FATO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, NÃO TER PAGO O ACRÉSCIMO DE FÉRIAS DE 2019 DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DENTRO DO PRAZO LEGAL SE CONSTITUIRIA EM ATO IMPROBO PRATICADO PELO EX-PREFEITO CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO. FORAM EFETUADOS OS PAGAMENTOS DE FORMA REGULAR. NÃO HAVENDO COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DESTES INQUÉRITOS CIVIS OU INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

29. Proc. SIMP nº 1557-035/2018 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça de Governador Nunes Freire/MA. Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho. Assunto: Apurar o descumprimento da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) supostamente praticado pelo Sr. Marcel Everton Dantas Silva, ex-Prefeito de Governador Nunes Freire/MA, fatos ocorridos nos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015. INQUÉRITO CIVIL SIMP. Nº 001557-035/2018. APURAR O DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº 8.666/93 (LEI DAS



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 22 de Março de 2023 às 10:40 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-112023, Código de Validação: E0F8C40C40.



### Conselho Superior do Ministério Público

LICITAÇÕES) SUPOSTAMENTE PRATICADO PELO SR. MARCEL EVERTON DANTAS SILVA, EX-PREFEITO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, FATOS OCORRIDOS NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2013, 2014 E 2015, DECORRIDOS MAIS DE OITO (08) ANOS DA DATA DOS FATOS. OCORRÊNCIA DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PREVISÃO DO ART. 109, IV DO CÓDIGO PENAL. IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO PENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 30. EXCLUÍDO PELA ERRATA

31. Proc. SIMP nº 1856-254/2018 (eletrônico). Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA. Promotora de Justiça: Ana Cláudia Cruz dos Anjos. Assunto: Apurar possíveis irregularidades referentes de destinação de recursos públicos ao Hospital Maternidade “Carmosina Coutinho” no Município de Caxias no que se refere a ausência da oferta de Nutrição Parenteral. Realização dos serviços contratados e aplicação regular das verbas públicas. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001856-254/2018. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTES DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL MATERNIDADE “CARMOSINA COUTINHO” NO MUNICÍPIO DE CAXIAS NO QUE SE REFERE A AUSÊNCIA DA OFERTA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E APLICAÇÃO REGULAR DAS VERBAS PÚBLICAS. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRÁTICADO PELOS GESTORES. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTES INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

32. Proc. SIMP nº 3233-276/2018 (eletrônico). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim/MA. Promotora de Justiça: Ilma de Paiva Pereira. Assunto: Apurar a eventual situação de risco vivida pelo cidadão Manoel de Jesus Barros Silva no Município de Itapecuru Mirim/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 003233- 276/2018. APURAR A EVENTUAL SITUAÇÃO DE RISCO VIVIDA PELO CIDADÃO MANOEL DE JESUS BARROS SILVA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DESTES PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO OU INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

33. Proc. SIMP nº 25070-500/2019 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto: Apurar as supostas irregularidades nos desvios de recursos públicos utilizado no pagamento das notas de Empenho nº 11060006/2018, nº 13060002/2017, e nº 03080002/2018 do Município de São Domingos do MA. INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 025070-500/2019. APURAR AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS UTILIZADO NO PAGAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 11060006/2018, Nº 13060002/2017, E Nº 03080002/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO



### Conselho Superior do Ministério Público

DOMINGOS DO MA. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DESTES INQUÉRITOS CIVIS OU INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

### CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

34. Proc. SIMP nº 987-028/2018 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça de Montes Altos/MA. Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior. Assunto: Apurar suposta irregularidade na contratação de empresa de engenharia de obras de implantação de sistema simplificado de abastecimento de água, no povoado “Novo Horizonte”, localizado no Município de Montes Altos/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 025/2019-PJMA, COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO POVOADO “NOVO HORIZONTE”. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, E TENDO COMO LASTRO PROBATÓRIO A CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO LICITATÓRIO EM QUESTÃO, INSPEÇÃO, IN LOCO, CERTIFICANDO A CONCLUSÃO DA OBRA, BEM COMO A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 022/2018, NÃO SE CONSTATOU EVIDÊNCIAS DE ELEMENTOS QUE FAÇAM LIGAÇÃO DIRETA COM ALGUMA CONDUTA ÍMPROBA DOS ENVOLVIDOS. ADEMAIS, A LEI Nº 14.230/2021, QUE ALTEROU ALGUNS ARTIGOS DA LEI 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE), ADUZ EXPRESSAMENTE QUE PARA CARACTERIZAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, É IMPRESCINDÍVEL EXISTIR DOLO E VONTADE LIVRE E CONSCIENTE EM ALCANÇAR RESULTADO ILÍCITO, OU SEJA, O MERO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU DESEMPENHO DE COMPETÊNCIAS PÚBLICAS, SEM COMPROVAÇÃO DE ATO DOLOSO COM FIM ILÍCITO, AFASTAM A RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

35. Proc. SIMP nº 1096-507/2014 (1 volume). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotor de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Assunto: Apurar construções irregulares por particulares, em área pública, localizadas na Rodovia MA 201, Estrada de Ribamar. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO POR MEIO DA REPRESENTAÇÃO DE GILDÊNIO NOGUEIRA CANTANHEDE, RELATANDO A CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEIS E POSTO DE GASOLINA, EM ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA MA 201 (ESTRADA DE RIBAMAR). APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO E DILIGÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE FISCALIZAÇÃO, RESTOU COMPROVADO QUE NÃO SE TRATA DE OCUPAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA, CONFORME CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR (MATRÍCULAS Nº 32.8018 E Nº 25326 – CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR) ACOSTADAS AOS AUTOS, DEMONSTRANDO SER DE PROPRIEDADE DE PARTICULARES. SEM JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 22 de Março de 2023 às 10:40 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-112023, Código de Validação: E0F8C40C40.



### Conselho Superior do Ministério Público

PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

36. Proc. SIMP nº 627-266/2017 (1 volume). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Viana/MA. Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: Acompanhar as providências adotadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana/MA, tendo em vista a edição do ATO nº 0287/2017 que instituiu o Programa Institucional “Câmara em Dia”, bem como a Recomendação nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO DE OFÍCIO, EM 2017, PARA ACOMPANHAR AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VIANA/MA, EM FACE DA EDIÇÃO DO ATO Nº 0287/2017-GPGJ, QUE INSTITUIU O PROGRAMA INSTITUCIONAL “CÂMARA EM DIA” E A RECOMENDAÇÃO Nº 42, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO E EM ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS APRESENTADAS NOS AUTOS PELA CÂMARA MUNICIPAL E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, NÃO SE VERIFICOU A OMISSÃO INJUSTIFICADA DO LEGISLATIVO LOCAL EM APRECIAR AS CONTAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA CARACTERIZAR CONDUTA ILÍCITA. EXAURIMENTO DO OBJETO. SEM JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

37. Proc. SIMP nº 1611-034/2018 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA. Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar. Assunto: Verificar possíveis danos ambientais causados pela obra da “Praça de Eventos”, do bairro Monte Dourado, em Santa Luzia do Paruá/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A NOTÍCIA DE FATO RELATADA PELO VEREADOR, JOÃO FRANCISCO CARVALHO SANTOS, NOTICIANDO QUE AS MÁQUINAS DO PAC ESTARIAM SENDO UTILIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS LICITADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 788291 E QUE HAVERIA DANOS E CRIMES AMBIENTAIS CORRELATOS AO ATERRAMENTO DO RIO TRACUÁ, POR CONTA DA OBRA DA “PRAÇA DE EVENTOS”, NO BAIRRO MONTE DOURADO, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DETERMINOU DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DE PARTE DO OBJETO SOB INVESTIGAÇÃO, PARA FINS DE APURAR A DEVIDA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 788291 E EVENTUAL DESVIO DE FINALIDADE NO USO DAS MÁQUINAS DO PAC. QUANTO AOS CRIMES AMBIENTAIS APONTADOS, MESMO APÓS DILIGÊNCIAS FEITAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL ESTADUAL JUNTO À ATUAL ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, NÃO RESTOU POSSÍVEL A CONFIRMAÇÃO DE ILÍCITOS, CONFORME SE DEPREENDE DO RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

38. Proc. SIMP nº 379-507/216 (2 volumes). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira. Assunto: Apurar Notícia de Fato





(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 22 de Março de 2023 às 10:40 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-C SMP-112023, Código de Validação: E0F8C40C40.



### Conselho Superior do Ministério Público

ofertada pelo Diretor da Unidade Prisional de Ressocialização de Paço do Lumiar/MA, na qual relata que o poço localizado na comunidade "Iguaíba", administrado pela empresa Odebrecht Ambiental, não está tendo manutenção adequada, pois a água fornecida apresenta aspecto barrento, sendo inapropriada para o consumo humano. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM BASE EM NOTÍCIA DE FATO FEITA PELO DIRETOR DA UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, O QUAL RELATA QUE O POÇO QUE ABASTECE A COMUNIDADE "IGUAÍBA" NÃO POSSUÍA MANUTENÇÃO ADEQUADA, NA MEDIDA EM QUE A ÁGUA APRESENTAVA ASPECTO BARRENTO E INAPROPRIADA PARA O CONSUMO HUMANO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE O PROBLEMA FOI DEVIDAMENTE SANADO PELA BRK AMBIENTAL, CONFORME RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA ACOSTADO AOS AUTOS. PROCEDIMENTO CUMPRIU A FINALIDADE. SEM JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

39. Proc. SIMP nº 1107-034/2018 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar Representação para fins cíveis/criminais feita pelo Município de Nova Olinda do Maranhão/MA em face de Delmar Barros da Silveira, ex-prefeito, alegando que houve irregularidades na Tomada de Preços nº 05/2011, para construção de uma unidade escolar-creche, o que ocasionou a inscrição do referido Município no cadastro de inadimplentes, resultando graves prejuízos à localidade. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIA FEITA PELA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, A RESPEITO DA CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR INFANTIL-CRECHE, DURANTE A GESTÃO DO EX-PREFEITO, DELMAR BARROS DA SILVEIRA, OBRA REALIZADA ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2011. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, A PROMOTORIA, DE BASE, ENTENDEU PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO, POIS OS FATOS DATAM DO ANO DE 2011, COM BASE NO CÔMPUTO DA ANTIGA REDAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 23 DA LEI 8.429/92, APLICÁVEL AO CASO EM COMENTO. ADEMAIS, CONSTA NOS AUTOS AÇÃO AJUIZADA PELO REFERIDO MUNICÍPIO QUANTO AO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, SOB O Nº 1667-18.2017.8.10.0116 (16682017), DEVIDAMENTE SENTENCIADA E JULGADA IMPROCEDENTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

*assinado eletronicamente em 22/03/2023 às 10:40 h (\*)*



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 22 de Março de 2023 às 10:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: COMUNICADO-CSMP-112023, Código de Validação: E0F8C40C40.**



**Conselho Superior do Ministério Público**

**MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**

**PROCURADORA DE JUSTIÇA**

**SECRETÁRIO(A) CONSELHEIRO(A) - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**